



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Ibicuí

1

Segunda-feira • 21 de Janeiro de 2019 • Ano III • Nº 233

Esta edição encontra-se no site: www.camara.ibicui.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Ibicuí publica:

- **Termo Aditivo 001/2018 ao Contrato 002/2017, da Inexigibilidade 002/2017** – Objeto: Contratação para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica administrativa, a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ibicuí/BA.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Udirlei Mendonça do Prado / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Ibicuí - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0F8XWZF4/NLZFW9JBLQYNW

Termos Aditivos



Câmara Municipal de Ibicuí

ESTADO DA BAHIA

TERMO ADITIVO 001/2018 AO CONTRATO 002/2017, DA INEXIGIBILIDADE 002/2017

Pelo presente instrumento a CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.240.676/0001-02, representada pelo seu Presidente, Sr. Udirlei Mendonça do Prado, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Ibicuí – Bahia e a empresa Jules Assessoria e Consultoria Pública Ltda., inscrita no CNPJ/MF: sob o n. 12.978.976/0001-12, situada na Rua JJ Seabra 170, Centro, Itapeitinga-Bahia, resolvem ADITAR o valor do contrato 002/2017, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica administrativa, a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ibicuí/BA, em epígrafe, mediante as cláusulas e condições ora estabelecidas, com o fito de viabilizar a fiel execução do contrato. Fundamento Legal nos limites previstos na Lei Federal 8.666/93, Art. 65, II, b. O presente termo aditivo obedecerá ao interesse público e reside na necessidade da continuidade do serviço à administração, bem como, pela qualidade e preço do serviço praticado pela empresa CONTRATADA, atendendo aos princípios do interesse público sobre o particular e o da razoabilidade, não onerando aos cofres públicos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução descrito no contrato 002/2017, pelo prazo de 24 meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo obedecerá ao interesse público, que não implicará no aumento do valor do contrato 002/2017 e reside na necessidade da continuidade do serviço à administração, bem como, pela qualidade e preço do serviço praticado pela empresa CONTRATADA, atendendo aos princípios do interesse público, da razoabilidade e da economicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CLÁUSULA QUE TRATA DA VIGÊNCIA – do contrato supracitado passará a vigor com a seguinte redação:

O prazo de execução dos serviços que constituem o objeto do presente contrato terá duração a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado por no máximo 60 meses, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pela Assessoria e Consultoria Jurídica prestada será em parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que deverá ser pago até o dia 20 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – Este aditivo passa a fazer parte do contrato originário, com as suas devidas alterações e reflexos.



Câmara Municipal de Ibicuí **ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

É por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes e as testemunhas abaixo.

Ibicuí/BA, 27 de dezembro de 2018.

UDIRLEI MENDONÇA DO PRADO/Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUÍ/Contratante

JULES ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG.:

2. _____
RG.: